

LEI Nº 4.782, DE 16 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Diretoria de obras o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Obras, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

06.02.10.07.0212.136 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Diretoria
3120 - F. 410 - Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

Soma.....R\$ 35.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

06.02.16.91.5751.037 – Conservação e Pavimentação de Vias
4110 – F.441 – Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

Soma.....R\$ 35.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de junho de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-076/2000 – Publicado no Jornal Sintonia, 85 – 12 A 18/06/2000